



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx. Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(IMF) 76958974/0001-44

LEI Nº 013 / 95

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996, discriminados pelos seus anexos integrantes desta LEI, estima a Receita Geral do Município em R\$ 4.178.400,00 (Quatro milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.0 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADOS

1.1 - RECEITAS CORRENTES:.....R\$ 3.534.800,00

-Receita Tributária.....R\$	111.000,00
-Receita Patrimonial.....R\$	16.000,00
-Receita de Serviços.....R\$	30.000,00
-Transferências Correntes.....R\$	3.308.800,00
-Outras Receitas Correntes.....R\$	69.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL:.....R\$ 643.600,00

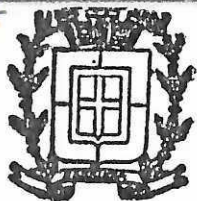
-Operações de Crédito.....R\$	320.000,00
-Alienações de Bens.....R\$	10.000,00
-Transferências Capital.....R\$	307.600,00
-Outras Rec. CCapital.....R\$	6.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.178.400,00

Art. 3º - A despesas será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta LEI e terá o seguinte desdobramento:

1.0 - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1.1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO:.....R\$ 308.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 234-1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr

CGC(MF) 76958974/0001-44

01.00 - Câmara Municipal.....R\$	308.672,00	
1.2 - ÓRGÃOS EXECUTIVOSZ.....R\$		3.869.728,00
02.00 - Executivo Municipal....R\$	221.900,00	
03.00 - Deptº Administrativo...R\$	441.000,00	
04.00 - Deptº de Finanças.....R\$	138.000,00	
05.00 - Deptº Obras, Viação e Serviços Municipais....R\$	1.237.300,00	
06.00 - Deptº. Educ. Cult. EsportsR\$	811.568,00	
07.00 - Deptº. Saúde, Saneamento' e Bem Estar Social.....R\$	835.960,00	
08.00 - Deptº. Agropecuário, Ind dústria e Comércio.....R\$	184.000,00	
TOTAL GERAL:::::::::::R\$		<u>4.178.400,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado em realizar Operações de Crédito por Antecipações da Receita de acordo com a Legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado em realizar Operações de Crédito até o limite de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para manter equilíbrio Orçamentário.

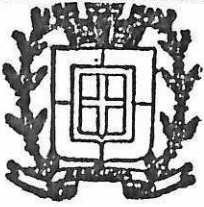
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiência nas dotações Orçamentárias utilizando como recurso, redução ou cancelamento de dotações do Orçamento Vigente.

II - Para atender qualquer despesa até o limite de 10% (dez por cento), da despesa Orçamentária servindo como recursos, os constantes no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas de dotações com pessoal, de uma para outra unidade Orçamentária de conformidade com o disposto no Art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços e encargos necessários à realização de obras públicas, quando executamos por administração direta, poderão ocorrer à conta elemento 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 234-1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr

CGC(IMF) 769.59974/0001-44

Art. 9º - Esta LEI entrará em vigor, no dia 1º
janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE
UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.



Moacir Rodrigues Borgato Poletto
-Prefeito Municipal-

